



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS  
"PROGRESSO e HUMANIZAÇÃO"

1

## LEI Nº 1.775, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008.

Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.760/2008 de 10 de abril de 2008 e dá outras providências.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Anexo II da Lei 1.760/2208 de 10 de abril de 2008 passa a ter a seguinte alteração:

### ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	ESCOLA/CRECHE	VAGAS	VENCIMENTO
DIRETOR ESCOLAR I	PETI Vila Pereira e Vila Gabriel Passos Estádio Municipal	03	R\$830,00
DIRETOR ESCOLAR II	CEMEI Irmã Dulce/CEMEI Elena Monteiro/CEMEI Maria de Nazaré/Creche Municipal Tia Alice I e II/Escolinha Municipal UDR/ PETI-Nanuque/ Escola Profissionalizante-CAIC.	08	R\$1.041,00
DIRETOR ESCOLAR III	Escola Municipal Zuleide Macieira Figueiredo, Escola Municipal Vindilino Lima e Escola Municipal Boa Esperança.	03	R\$1.750,00
DIRETOR ESCOLAR IV	Escola Municipal Serafim Machado Naya I e II Escola Municipal Miguel Viana de Oliveira e APAE	04	R\$2.250,00

**Art. 2º** - Os cargos comissionados lotados na Secretaria Municipal de Educação passam a integrar o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público, criado através da Lei nº. 1757/2008 de 27 de março de 2008.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2008 para os Diretores das Escolas Serafim Machado Naya I e II, Miguel Viana de Oliveira, Zuleide Macieira Figueiredo e APAE.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2008.

**Fabio Garcia Tigre**  
Prefeito Municipal

**Elvio César Ferreira**  
Secretário Municipal de Administração